



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DE COZINHA NOVA COM A NICIOLI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045650/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NICIOLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: GUARATINGA Número: 1203

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 2 Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86703-010

CNPJ/MF nº: 76.622.968/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2025 a 05/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2025 a 04/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido)

NÃO PODEM participar dessa promoção:

Pessoas jurídicas; diretores da promotora e toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidas em qualquer aspecto desta promoção.

6.2 DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados no território nacional.

6.3 COMO PARTICIPAR:

- Para participar, o(a) interessado(a) deve cumprir com os requisitos abaixo:
- Ter uma conta pessoal no Instagram e utilizá-la para participar desta promoção;
- Seguir o Instagram @niciolicozinhas
- Permanecer seguindo o perfil até a data da apuração;
- Preencher o cadastro completo no site da promoção. www.nicioli.com/promo

6.4 FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o(a) consumidor(a) deverá obrigatoriamente durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", se inscrever na promoção pelo site: www.nicioli.com/promo informando os seguintes dados pessoais;

- Nome completo;
- Telefone com DDD;
- CPF;
- Nome de usuário (@) no Instagram;
- E-mail.
- Declaração de leitura e aceite no regulamento

- Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação.
- Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.
- Todos os cupons serão impressos completamente preenchidos com os dados pessoais cadastrados pelos participantes.
- Os dados para preenchimento dos cupons serão extraídos do cadastro do participante, será responsabilidade deste passar todos os dados pessoais e de contato corretamente.
- O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento.
- Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.5 LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

- a. Cada CPF poderá gerar apenas um cadastro e com ele apenas um cupom para participar da promoção, desde que obedecidos todos os demais critérios deste regulamento.
- b. Não será aceita a participação por qualquer perfil que não corresponda à identidade civil do participante, que caso tenha mais de um perfil, valerá apenas aquele no qual tiver mais seguidores, sendo este o único perfil aceito nesta promoção.

6.6 DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

- a. A apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

6.7 DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- a. Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.
- b. A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

6.8 VEDAÇÕES:

- a. Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento: Art. 10 do Decreto nº 70.951 /72, incisos:
- b. I – Medicamentos;
- c. II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- d. III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- e. IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
- f. Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma;
- g. VI – Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- h. VII – Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a empresa da promoção “NATAL DE COZINHA NOVA COM A NICIOLI”?

() Nicioli () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2025 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2025 00:00 a 04/12/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA GUARATINGA NÚMERO: 1203 COMPLEMENTO: NICIOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II
MUNICÍPIO: Arapongas UF: PR CEP: 86703-010
LOCAL DA APURAÇÃO: SHOWROOM NICIOLI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Descrição do Prêmio 1 (uma) Cozinha Nicioli modelo Kali Premium, composta pelos seguintes itens: •1 Módulo Panelheiro Duplo 100% MDF, com vidro reflecta, 70cm de largura x 220,5cm de altura x 53cm de profundidade; •1 Módulo aéreo basculante 100% MDF, 80cm de largura x 34cm de altura x 31,4cm de profundidade; •1 Módulo aéreo 1 porta 100% MDF, 40cm de largura x 68cm de altura x 31,4cm de profundidade; •1 Módulo aéreo 2 portas vidro reflecta 100% MDF, 80cm de largura x 68cm de altura x 31,4cm de profundidade; •2 Módulos balcão 1 porta 100% MDF, 40cm de largura x 92,5cm de altura x 53cm de profundidade; •1 Módulo balcão nicho para forno 100% MDF, 80cm de largura x 92,5cm de altura x 53cm de profundidade; •1 Módulo balcão canto reto 100% MDF, 88,5cm de largura x 92,5cm de altura x 56,5cm de profundidade; •1 Módulo balcão para pia100% MDF, 120cm de largura x 92,5cm de altura x 53cm de profundidade: Detalhes técnicos: •Cor: Cor Carvalho TOK Chumbo •Material: 100% MDF •Puxadores: Perfil em alumínio •Pistões a gás com amortecimento nas •portas basculantes •Dobradiças com amortecimento, garantindo o fechamento suave das •portas •Pés com regulagem de altura, facilitando o •nivelamento do móvel Dimensões totais: •Largura: 2970 mm •Altura: 2205 mm •Profundidade dos balcões: 530 mm •Profundidade dos aéreos: 314 mm	2.700,00	2.700,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.700,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- a. Ao término do período de participação da apuração, a empresa MANDATÁRIA será responsável por imprimir os cupons com todos os dados fornecidos pelo participante e inserir em uma urna para a realização do sorteio, onde será realizada a retirada aleatória do cupom premiado no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.
- b. A apuração ocorrerá no dia **05/12/2025, às 18h00**, por meio de **sorteio manual em urna física**, contendo todos os cupons válidos dos participantes que atenderem às regras.
- c. Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado.
- d. No momento da apuração, o responsável pela promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção, a apuração terá livre acesso aos interessados.
- e. A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a. As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa promotora da promoção em face do(a) infrator:
- b. Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:
- c. Que esteja em desacordo com qualquer item elencado neste regulamento;
- d. Que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...).
- e. Conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- f. Que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- g. Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- h. Que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.
- a. Que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- j. Que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. Que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- ax. **Que não esteja seguindo o perfil no Instagram @niciolicozinhas até o dia da apuração dos resultados;**
- all. Que utiliza perfil "fake"(falso) para participar da promoção;
- n. Que não queira receber o prêmio, no prazo de 180 dias;
- o. Que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.
- p. Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

- a. A divulgação do contemplado da promoção ocorrerá no prazo de até 10 dias, a contar da data da apuração dos resultados, assim permanecendo até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:
- b. Nos sites: www.nicioli.com, www.nicioli.com/promo
- c. Instagram da promotora: @niciolicozinhas
- d. Demais locais que a Promotora julgar necessário.

13 – COMUNICAÇÃO DA ENTREGA DO PRÊMIO:

13.1 NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

- a. O contemplado será comunicado através do WhatsApp ou por direct do Instagram, no prazo de até 3 dias úteis após a apuração dos resultados.
- b. Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 7 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.
- c. Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO"
- d. Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".
- e. De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.2 ENTREGA DO PRÊMIO:

- a. O(A) contemplado(a) receberá seu prêmio no endereço de cadastro ou conforme acerto entre as partes.
- b. O(A) participante contemplado (a) assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.
- c. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

- a. A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):
- b. Instagram da promotora: @niciolicozinhas
- c. Demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.
- d. As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.nicioli.com/promo

14.2 DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

- a. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do seguinte canal de comunicação: Através do e-mail: marketing@nicioli.com
- b. Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

14.3 DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

- a. Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. O(s) contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essa utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da promotora e outras mídias.

14.4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- a. Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).
- b. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.
- c. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.
- d. No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.
- e. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.
- f. A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

14.5 SOBRE O INSTAGRAM:

- a. Esta promoção não é, em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. Os participantes reconhecem e concordam que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.
- b. Os participantes, nos termos deste Regulamento, fornecerão suas informações à promotora e não ao Instagram, sendo que de forma alguma, essas informações e esta promoção poderão ser associadas à marca Instagram, respeitados assim seus direitos de propriedade intelectual.
- c. A página @niciolicozinhas do Instagram é de propriedade da promotora NICIOLI INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA.
- d. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que as respectivas participações poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem o perfil de Instagram da promotora @niciolicozinhas.

14.6 SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

- a. Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da participação por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

14.7 DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

- a. A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.
- b. Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.
- c. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
- d. A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

15. - TERMO DE RESPONSABILIDADE

- a. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
- b. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
- c. É vedada a apuração por meio eletrônico;
- d. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.
- e. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
- f. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;
- g. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
- h. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas.
- a. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
- j. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
- k. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
- ax. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas., conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora a empresa promotora. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/10/2025 às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WIA.BDD.UVH